



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 531 DE 20 DE JULHO DE 1987.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Claraal a adquirir um terreno medindo 100m<sup>2</sup> (10x10) no Bairro "Patrimônio", destinado à perfuração e instalação de equipamentos para um poço artesiano naquela localidade."

A Câmara Municipal de Claraal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, AGOSTINHO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica a Prefeitura Municipal local autorizada a adquirir da foreira Sra. ALVINA JORGE CINTRA uma área de terreno - medindo 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) com as dimensões de 10x10m, mediante escritura pública de compra e venda a ser outorgada pela Fábrica Geral dos Patrimônios Paroquiais da Abadia Nullius de Claraal, destinado à perfuração e instalações que se fizerem necessárias de um poço artesiano para o abastecimento de água do Bairro "Patrimônio" local.

§ Único - As despesas decorrentes da operação mencionada neste artigo correrão à conta de dotações orçamentárias específicas ou de créditos adicionais suplementares e/ou especiais que se fizerem - necessários.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraal, 20 de julho de 1987

AGOSTINHO CARLOS DA SILVA  
Prefeito Municipal

DIVINO NECO DE OLIVEIRA  
Of. Administrativo